



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4547 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 027/2016**  
CONSULTOR POR PRODUTO  
DATA DE CRIAÇÃO: 02/08/2016

## 1. PROJETO

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.1 - Modelos de gestão formulados e testados para a consolidação dos processos de planejamento e gerenciamento do Ibram e dos museus brasileiros.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Formular modelos de gestão para aplicação no planejamento e gerenciamento do Ibram e dos museus brasileiros.

## 3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI), implementa o Projeto Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas, cujo objetivo geral é ampliar a capacidade institucional do Ibram e dos museus brasileiros para a modernização dos processos de formulação e implantação de políticas públicas.

Com o desenvolvimento de suas atividades, identificou-se a necessidade de reorganização da sistemática de coordenação do projeto, principalmente sob os aspectos de normas que o afetam, seus procedimentos de coordenação e as experiências para a modernização dos processos.

Assim, para a consecução da tarefa de fortalecer a Gestão do Ibram é necessária a contratação de consultoria especializada para levantar, sistematizar, realizar estudos e propostas de fluxos e estratégias de gestão para além dos resultados alcançados decorrentes do presente projeto de cooperação técnica.

## 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto Desenvolvimento da Gestão Estratégica do Ibram e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas por intermédio do aprimoramento do planejamento, monitoramento, operacionalização e avaliação do Projeto de Cooperação Técnica Internacional.

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

### 5.1 Especificação (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do

#### desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)

- Propor e aprimorar mecanismos e ferramentas utilizadas no Projeto de Cooperação com vistas a garantir o aperfeiçoamento do Ibram e garantir as metas previstas na Revisão do Projeto.
- Reunir e sistematizar informações sobre o desempenho das ações de cooperação técnica no âmbito do Projeto.
- Desenvolver critérios de análises dos mecanismos de operacionalização das ações de acordo com as diretrizes do Ibram.
- Analisar, revisar e recomendar ajustes em instrumentos, orientações técnicas e estratégias operacionais que assegurem a qualidade esperada das ações de cooperação técnica internacional.

## 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

### A. Formação Acadêmica

**A.1 Formação acadêmica (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)**

Formação superior em qualquer área de conhecimento.

## B. Exigências Específicas

### B.1 Exigências específicas (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)

Formação Superior, com no mínimo de 08 (oito) anos de experiência em articulação política pública e institucional, interlocução com agências e organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, no âmbito da Cooperação Técnica Nacional e Internacional, Financeira e institucional, bem como na programação e acompanhamento de Projetos de Cooperação Técnica.

## 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

### 7.1 Produtos (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)

Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Documento apresentando proposta de aperfeiçoamento para a execução do Projeto com vistas a atender exigências do Decreto nº 5.151, de 22/7/2004, e da Portaria MRE nº 717, de 09/12/2006	R\$ 16,500.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo Análise do Relatório de Progresso Eletrônico (RPE) do Projeto OEI/BRA/09/005 no âmbito do SIGAP.	R\$ 18,150.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Relatório técnico contendo o levantamento dos mecanismos utilizados no planejamento, monitoramento e avaliação orçamentária e financeira do Projeto no âmbito do Ibram.	R\$ 14,850.00	150 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento contendo levantamento dos resultados de estudos e pesquisas do Ibram realizados pelo Projeto.	R\$ 15,950.00	210 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento contendo proposta de novos eixos temáticos de avaliação e estudo de ação do Ibram a nível nacional.	R\$ 17,050.00	270 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo a análise do desenvolvimento e execução do projeto nos sistemas integrados de gerenciamento do Projeto, propondo melhorias.	R\$ 27,500.00	300 dias após a assinatura do contrato

## 8. VALOR GLOBAL

### 8.1 Valor global (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)

R\$ 110.000,00

## 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

### 9.1 Local de entrega/realização (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)

Brasília-DF

## 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

### 10.1 Prazo de execução (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 10 meses e 10 dias

**Data de Término:** 30/06/2017

## 11. NÚMERO DE VAGAS

### 11.1 Número de vagas (Consultoria técnica especializada para propor e contribuir para a promoção do desenvolvimento das ações do Projeto OEI/BRA/09/005)

1 vaga(s)

## **12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Em conformidade com o art.19 da Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

- a. Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;
- b. Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e
- c. Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.

O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a. Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);
  - b. Comprovação de inscrição na Previdência Social;
  - c. Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e
  - d. Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado.
- d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la.
- d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

## **13. CONSIDERAÇÕES**

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.
2. A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016
3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.
4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna do Ibram, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial.
5. O consultor deverá, obrigatoriamente, entregar ao Ibram os dados brutos com todas as informações e conteúdos que subsidiarem a elaboração dos produtos apresentados.